

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2411/2020

“Dispõe sobre o Prêmio “Professor de Práticas Inovadoras” aos professores da rede municipal de ensino de Rio das Ostras”

Vereador Autor: Misaias da Silva Machado

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais, **aprova** e eu **sanciono** a seguinte,

LEI:

Art. 1º A instituição do prêmio “Professor de Práticas Inovadoras”, para agradecer os professores por seus méritos e relevantes projetos pedagógicos na educação no Município de Rio das Ostras.

Parágrafo único. São categorias do Prêmio:

- I - Educação Infantil;
- II - Ensino Fundamental;
- III - Ensino de Jovens e Adultos

Art. 2º A premiação ficará disponível a todo professor em exercício, que deverá se inscrever com um só projeto, independente da disciplina que leciona.

Art. 3º O “Professor de Práticas Inovadoras”, para efeito desta Lei, receberá Certificado de Mérito Educacional, por seu projeto destaque, de acordo com sua categoria.

Art. 4º O Poder Público constituirá uma Comissão Técnica composta por 3 (três) pessoas, que encaminhará à Comissão Julgadora os 20 (vinte) melhores projetos, dos quais serão selecionados no máximo 3 (três) projetos para premiação.

Art. 5º A entrega da premiação ocorrerá em solenidade oficial na Câmara Municipal, no mês de dezembro, com data a ser definida.

Art. 6º Além do certificado poderá ser oferecido outra premiação, a ser definida pelo Poder Público.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2412/2020

Inclui a semana municipal de educação preventiva e de enfrentamento a endometriose

Vereador Autor: Misaias da Silva Machado

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais, **aprova** e eu **sanciono** a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta Lei institui a seguinte data comemorativa: Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento a Endometriose, a ser implementado pelo Município de Rio das Ostras e a ser comemorada anualmente na semana do dia 13 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2735/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 3.238.000,00 (três milhões duzentos e trinta e oito mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 2735/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.04-04.122.0001.2.003 SEMFAZ - Contribuição para Formação do PASEP	2727	3.3.90.47.00-2.530.0104	600.000,00
02.10-18.541.0015.2.431 SEMAP - Cidade Limpa	-	3.3.90.39.00-2.530.0104	1.433.000,00
02.11-15.451.0034.1.467 SEMOP - Pavimentação de Ruas e Estradas	-	4.4.90.51.00-2.530.0104	900.000,00
02.15-06.181.0097.2.596 SESEP - Sistema de Segurança Integrada	-	3.3.30.93.00-2.530.0104	250.000,00
02.16-27.812.0089.2.537 SEMEDE - Manutenção de Unidades e Núcleos Esportivos	-	3.3.90.39.00-2.530.0104	55.000,00
TOTAL			3.238.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 2735/2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.530.0104	Transferência da União referente a Royalties do Petróleo - Lei 7990/89	3.238.000,00
TOTAL		3.238.000,00

DECRETO Nº 2736/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 3.371.540,00 (três milhões trezentos e setenta e um mil quinhentos e quarenta reais)

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2736/2020